



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.775/2015

SÚMULA: Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.340, de 27 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, conforme Anexo I desta lei.

Art. 2º O Anexo III – Atribuições dos Cargos Públicos da Lei nº 1.340, de 27 de dezembro de 2010 passa a vigorar com as alterações do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2015.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO I

Atribuições dos Cargos Públicos

| CARGO | ATRIBUIÇÕES |
|--------------------|---|
| Fiscal de Tributos | Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito a aplicação das leis tributárias do Município, bem como no que diz respeito a fiscalização especializada; estudar o sistema tributário municipal; proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos; organizar o cadastro fiscal; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; estudar a legislação básica, aplicar as normas de metrologia e orientar a fiscalização de pesos e medidas; integrar grupos operacionais; constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e de contribuições; executar outras atividades correlatas. |